

Prefeitura Municipal de Ouro Branco

LEI 324/81, de 21/07/81

DISPÕE SOBRE ANUÊNCIA DO MUNICÍPIO EM CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM GARANTIA HIPOTECÁRIA, QUE DEFINE

A Câmara Municipal de Ouro Branco, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a manifestar a anuência do Município de Ouro Branco em contrato de financiamento a ser contraído pela Aço Minas Gerais S.A.- AÇOMINAS, na Caixa Econômica Federal, para construção do prédio do Colégio " João XXIII", com oferecimento do respectivo imóvel em garantia hipotecária.

Art. 2º- A anuência de que trata esta lei não implicará em qualquer ônus para o Município de Ouro Branco, devendo a Aço Minas Gerais S.A.- AÇOMINAS, ao término do financiamento e expirada a garantia hipotecária, transferir o domínio pleno de imóvel do Colégio " João XXIII ao patrimônio Municipal, de acordo com o Termo Aditivo nº 1 (hum) aprovado pelas leis municipais nºs.: 278, de 12 de setembro de 1.979 e 285, de 28 de setembro de 1.979, se, na época ainda estiver vigente entre as partes o referido Termo Aditivo Nº 1 (hum).

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado na Prefeitura Municipal de Ouro Branco, aos 21 dias do mês de julho de 1981.

SILVIO JOSÉ MAPA

PREFEITO MUNICIPAL